



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

CONTRATO Nº 31032022-002-SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com CNPJ-MF nº 29.517.467/0001-85, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro-Vigia de Nazaré Pará, CEP: 68.780-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA, Secretaria Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 697.267.102-78, domiciliado e residente neste Município de Vigia de Nazaré e a Srª. Maria José de Miranda Souza, pessoa física, residente e domiciliada na PA 140, Est. São Caetano, Vila Ramal Macapá da Barreta, Ramal Passiano, nº 09, inscrita no CPF nº 706.714.042-02, neste ato representante do grupo informal 01 que tem como integrantes os agricultores conforme anexo, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1.1. É objeto desta **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)** com finalidade de atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação no **ano letivo de 2021**, com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEF, PNAEP, PNAEJA, PNAEC, PNAEM e PNAEEE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 002/2021**.

1.2. O Período de Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciará em 31/03/2022, e extinguirá em 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Chamada Pública nº 002/2021, seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O início para entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. O horário de entrega dos gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverá ser de **2ª- feira a 4ª- feira nos horários de expediente, e/ou de acordo com as necessidades de entrega, excetuando-se a entrega em vésperas de feriados.**

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 439.516,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Alface - de 1ª qualidade, fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	1.500	KG	R\$ 12,74	R\$ 19.110,00
4	Banana - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros.	13.500	KG	R\$ 6,06	R\$ 81.810,00
9	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	1.600	KG	R\$ 9,58	R\$ 15.328,00
11	Cebolinha - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	1.500	KG	R\$ 14,39	R\$ 21.585,00
13	Cheiro verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	2.000	KG	R\$ 16,87	R\$ 33.740,00
14	Couve - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme Isenta de parasitas larvas danos físicos ou mecânicos.	1.200	KG	R\$ 12,19	R\$ 14.628,00
20	Jambú - de 1ª qualidade fresca íntegra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio.	4.500	KG	R\$ 10,61	R\$ 47.745,00
21	Jerimum - sadios, frescos, sem danificações físicas íntegras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeita condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	1.500	KG	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
22	Laranja - sadias, frescas, sem danificações físicas íntegras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeita condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	8.000	KG	R\$ 6,84	R\$ 54.720,00
23	Limão Regional - frescos de 1ª qualidade compacto firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor tipo. Isento de sujidade brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Com maturação suficiente para consumo.	7.000	KG	R\$ 4,89	R\$ 34.230,00
24	Macaxeira - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações.	2.500	KG	R\$ 4,91	R\$ 12.275,00
27	Mamão - Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	7.800	KG	R\$ 5,60	R\$ 43.680,00
38	Tangerina Regional - frescas de 1ª qualidade, compactas, firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico. Isenta de sujidade, brotos, rachaduras, doenças, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	7.000	KG	R\$ 7,82	R\$ 54.740,00

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.148 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

12.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

12.5. Entregar os gêneros alimentícios de acordo com os termos preestabelecidos neste Termo de Referência em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes, no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, à **Rua Jose Augusto Correa (esquina com Av. Dr. Marcionílio Alves), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA**, e/ou de acordo entre as partes.

12.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.7. Todos os gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverão ser transportados em baquetas, e se em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.8. Os gêneros de características congelados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

12.9. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de produtos da agricultura familiar em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

12.10. Os entregadores deverão preferencialmente estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.11. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.12. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar, a contratada deverá emitir **relatório trimestral** de venda dos gêneros alimentícios por Modalidade de Ensino que deverá ser encaminhado a SEMED.

12.13. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.14. No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com as Autorizações de Fornecimentos emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.15. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos; não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.16. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

13.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13.6. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O **CONTRATANTE** em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 002/2021**, pela Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vigia de Nazaré-Pa, 31 de março de 2022.

JOSICLEA BARATA
PINHEIRO
PALHETA:6972671027
8

Assinado de forma digital por JOSICLEA
BARATA PINHEIRO PALHETA:69726710278
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22428026000178,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JOSICLEA BARATA PINHEIRO
PALHETA:69726710278

JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

FUNDO
MUNICIPAL
DE
EDUCAÇÃO
DE VIGIA DE
NAZARÉ
FM:29517467
000195

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE VIGIA
DE NAZARÉ
FM:29517467000195
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=22428026000178,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3,
cn=FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE VIGIA
DE NAZARÉ
FM:29517467000195

Maria José de Miranda Souza

Maria José de Miranda Souza
CPF nº 706.714.042-02

Responsável pelo Grupo Formal 01
CONTRATADA

Testemunhas:

Fabio Santos Sordi
CPF Nº: 042.890.172-74

Alencar André dos Santos
CPF Nº: 036.346.012-87



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Chamada Pública n.º: 002/2021-PMVN/SEMED)

ANEXO 01

NOME:	ENDEREÇO:	CPF:
Franciane dos Santos Rabelo	PA 140, Vila Macapá da Barreta, Rua 26 de Dezembro s/n	982.923.072-49
Lourdes Nelma Santos Moraes	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, Rua 26 de Dezembro	998.115.532-20
Marcio Rogerio Oliveira de Sousa	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, Rua 26 de Dezembro	734.091.202-97
Maria das Graças Rodrigues Santos	PA 140, Est. São Caetano, Vila Ramal Macapá da Barreta, Km 1,5, s/n	871.776.682-68
: Maria José de Miranda Souza	PA 140, Est. São Caetano, Vila Ramal Macapá da Barreta, Ramal Passiano, nº 09	706.714.042-02
Max de Jesus Moraes dos Santos	PA 140, Est. São Caetano, Vila Ramal Macapá da Barreta, Rua Principal	972.964.302-49
Nilson Rodrigues Santos	PA 140, Est. São Caetano, Vila Ramal Macapá da Barreta, Rua 26 de Dezembro	871.486.502-59
Nilton Moraes Monteiro	PA 140, Est. São Caetano, Vila Bom Jardim, Rua Principal	062.084.462-01
Patricia dos Anjos Gomes	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, Rua do Parque	982.712.612-15
Rosa Maria Favacho de Andrade	PA 140, km 37, Vila do Santa Rosa, Rua do Balneário	395.512.612-91
: Valdileia dos Santos Pantoja	PA 140, Est. São Caetano, Vila Ramal Macapá da Barreta, Rua 26 de Dezembro	952.708.922-00
Enestino dos Santos Moraes	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, Rua Principal	681.766.942-15
Eduardo Santos	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, Rua Principal	467.933.992-68
Adailson Gomes dos Santos	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, Rua segunda	008.465.402-31
Cristiany dos santos Pinheiro	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, km 1,5	704.087.662-04
Cristiany dos santos Pinheiro	PA 140, Est. São Caetano, Vila Macapá da Barreta, km 1,5	704.087.662-04

JOSICLEA BARATA
PINHEIRO
PALHETA:69726710278

Assinado de forma digital por JOSICLEA BARATA
PINHEIRO/PALHETA:69726710278
DN: e=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIMultipla v.s.
ou=22428026000178, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JOSICLEA BARATA PINHEIRO
PALHETA:69726710278

JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Maria José de Miranda Souza
CPF nº 706.714.042-02

Responsável pelo Grupo Formal 01
CONTRATADA